



## ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2020 - DTD

A DIRETORA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

Art. 1º O CAPITULO II, bem como seus artigos 3º e 4º, da Instrução Normativa nº 002/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS

Art. 3º Fica autorizada a edição de instrução normativa a fim de regulamentar a homologação das plataformas eletrônicas aptas a atender a demanda e necessidade atual dos CFC's, qual seja, a disponibilização de aulas remotas, com presença simultânea de instrutor e alunos, a fim de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas junto aos estabelecimentos dos agentes credenciados.

Art. 4º As plataformas serão recebidas, e caso cumpram todos os requisitos previstos neste ato, e no Anexo de Referência Técnica da Instrução Normativa Conjunta, serão homologadas pela Diretoria de Tecnologia e Desenvolvimento através da Coordenadoria de Gestão da Informação - COOGI, passando a estarem aptas a serem utilizadas pelos CFC's."

Gabinete das Diretorias, 08 de maio de 2020.

Assinado eletronicamente

Jaqueline A. de Almeida, Diretora de Tecnologia e Desenvolvimento

De acordo.

Assinado eletronicamente

**Cesar Vinicius Kogut,**Diretor-Geral do DETRAN/PR





 ${\tt Documento: INSTRUCAONORMATIVA002\_2020DTDENSINOREMOTOERRATA2.pdf.}$ 

Assinado por: **Everon Cesar Puchetti Ferreira** em 08/05/2020 16:56, **Cesar Vinicius Kogut** em 08/05/2020 16:58, **Jaqueline Aparecida de Almeida** em 08/05/2020 17:16.

Inserido ao protocolo **16.574.263-0** por: **Everon Cesar Puchetti Ferreira** em: 08/05/2020 16:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.